

PROJETO DE LEI N.º 5.795/2021

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À PESSOA COM TRAÇO FALCIFORME OU ANEMIA FALCIFORME (DREPANOCITOSE), DA FORMA QUE ESPECÍFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA:

Art. 1.º Fica criado no Município de Taquaritinga o Programa Municipal de Prevenção e Assistência à pessoa com traço falciforme ou anemia falciforme (Drepanocitose).

Art. 2.º Às pessoas com traço falciforme ou anemia falciforme fica garantida pela Prefeitura a assistência integral, que ocorrerá nas unidades de atendimento ambulatorial especializado, dotadas dos recursos necessários.

Art. 3.º A Prefeitura Municipal assegurará, desde que haja prescrição médica de especialista:

I – cobertura com vacinas de forma completa, inclusive, aquelas não constantes de programação oficial, desde que seja definida por especialistas, a todas as pessoas com anemia falciforme, objetivando a prevenção de agravos;

II – o fornecimento de toda medicação necessária ao tratamento, sem interrupção; e

III – àquelas com maior probabilidade de terem filhos com o traço falciforme e anemia falciforme, aconselhamento genético, com acesso a todas as informações técnicas e laboratoriais, bem como aos exames que se fizerem necessários.

Art. 4.º - O Município poderá realizar convênios e parcerias com entidades de direito público ou privado, ONGs, entidade qualificada como de organização social, a execução da presente lei.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em

Dr. Valmir Carrilho Marciano

Vereador – PDT